PROJETO DE LEI N° 01/22

Institui a Semana do Servidor Público Municipal, a ser realizada, anualmente, no período de 22 a 28 de outubro, Institui Solenidade em Homenagem ao Servidor Público Municipal Efetivo, Ativo e Inativo e passa a compor o Calendário Oficial de Eventos do Município de Birigui e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI DECRETA:

Art. 1° - Fica instituída a Semana do Servidor Público Municipal de Birigui, voltada à valorização e ao reconhecimento do trabalho dos profissionais do serviço público, a ser realizada, anualmente, no período de 22 a 28 de outubro, passando a integrar o calendário oficial de eventos do município e institui solenidade em homenagem ao Servidor Público Municipal efetivo, ativo ou inativo.

Parágrafo único - O evento e a homenagem destinam-se aos servidores dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo e Legislativo, ativo ou inativos.

Art. 2° - A Semana do Servidor Público Municipal terá por objetivo:

I - Valorizar e reconhecer a importância dos servidores públicos municipais biriguienses

II - Discutir temas de interesse e que possam contribuir para uma melhor vida funcional dos funcionários públicos;

II! - Realizar atividades que visem o aperfeiçoamento dos servidores;

IV - Estimular a participação dos servidores nas discussões e decisões que envolvem sua categoria e do funcionalismo de forma geral.

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 53/2022
Data: 12/01/2022 - Horário: 09:06
Legislativo - PLO 1/2022

Parágrafo-único. O Executivo e o Legislativo Municipal poderão estabelecer parcerias com o Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos das Prefeituras Municipais, Câmaras Municipais, Autarquias Municipais e Fundações Públicas Municipais de Birigui e Região – SISEP, Instituto de Previdência do Munícipio de Birigui – Biriguiprev e com outras entidades, instituições de ensino e empresas privadas, para a realização da Semana do Servidor.

Art. 3° A Câmara Municipal de Birigui realizará, anualmente, sessão solene/espaço solene em homenagem ao servidor público municipal efetivo, ativo ou inativo, ficando o evento incluído no calendário oficial de eventos do município de Birigui.

Art. 4°. A solenidade será realizada em sessão ordinária em que constar a data de 28 de outubro, dia do Servidor Público.

Parágrafo-único- Caso a referida sessão caia em feriado ou ponto facultativo, a Câmara Municipal realizará a sessão nos termos regimentais.

Art. 5°. Na sessão solene/espaço, cada vereador poderá conceder homenagem a 1 (um) servidor público municipal efetivo, do Executivo ou do Legislativo, ativo ou inativo, com notória atuação em sua função pública municipal e pela sua dedicação ao trabalho, assiduidade e lisura.

Parágrafo Único: Será escolhido democraticamente pelo conjunto da categoria, um servidor representando cada uma das Secretarias Municipais, Autarquias, Fundações e Câmara Municipal.

Art. 6. A Câmara Municipal providenciará as homenagens de acordo com a estrutura e dotação orçamentária vigente.

Art. 7°. O Poder Executivo Municipal, conjuntamente com o Poder Legislativo Municipal poderão instituir prêmios para os Servidores homenageados.

Art. 8° - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação orçamentária própria.

Art. 9° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui,
Aos 5 de janeiro de 2.022.

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
CLEVERSON JOSE DE SOUZA
Assinado em:
07/01/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA,

VEREADOR.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhores Vereadores;

A presente lei visa contemplar a laboriosa classe de servidores públicos que se destacam pelo seu desempenho no trabalho. Queremos com isso incentivar a classe como um todo para que tenhamos sempre funcionários merecedores de tal título. E sabido por todos o qual essencial são os funcionários públicos, pois são eles os responsáveis pelo atendimento e o bom andamento da máquina pública.

A categoria dos servidores públicos municipais ter uma peculiaridade que a valoriza e a torna única, à medida que presta relevantes serviços de utilidade a população, sua maior tarefa.

Para tanto, o quadro do funcionalismo público municipal conta com profissionais capacitados de diferentes áreas, muitos dos quais estão na função há décadas. Orgulhosos por prestar serviços, inclusive os considerados essenciais.

Ser servidor é ter a honra de abraçar a vocação de construir uma Cidade, um país. Não há nação desenvolvida sem a participação de servidores públicos preparados, comprometidos e vocacionados, apesar de todas as dificuldades que enfrenta no dia-a-dia, o funcionário público tem a satisfação única, que só a função de servidor

pode proporcionar que saber que o resultado do seu trabalho pode trazer benefícios para toda a coletividade.

Portanto, nada mais justo homenageá-los. E para tanto conto com o indispensável apoio dos parlamentares desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Birigui,
7 de janeiro de 2.022.

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
CLEVERSON JOSE DE SOUZA
Assinado em:
07/01/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA,

VEREADOR